

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0199/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0093/2021

Aos VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0199/2021 – Pregão Presencial nº 0093/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.781.949/0001-05, com sede na RUA CEL JOSE A PELUCIO, nº 39, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 671.498.636-04, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades dos Departamentos da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- **A validade dos produtos não perecíveis deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.**
- **Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado. 2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 178 -
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS
179 - 3.3.90.30.00.2.01.01.06.122.0002.2.0020 00.01.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
182 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
188 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0050 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO
189 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
191 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
192 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
216 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
217 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
218 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
241 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0132 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
441 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
447 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

483 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, limitadas ao valor global de R\$ 56.837,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996.53

NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES
Eneida Maria Pereira Guimarães
CPF nº 671.498.636-04

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0082/2021

Aos VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0199/2021 – Pregão Presencial nº 0093/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.781.949/0001-05, com sede na RUA CEL JOSE A PELUCIO, nº 39, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 671.498.636-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	4865	Água sem gás - garrafa com 1,5 litros	PASSA QUATRO	UN	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
2	4866	Amendoim Torrado e Moído - Pacote de 500 gramas	PACHA	PC	140	R\$ 9,45	R\$ 1.323,00
3	8489	Apresentado - fatiado - kg	PIF PAF	KG	85	R\$ 16,05	R\$ 1.364,25
4	4868	Azeitona sem caroço - Embalagem de 500g	QUERO	UN	72	R\$ 18,65	R\$ 1.342,80
5	4869	Balas mastigáveis (macias), sabores sortidos - pacote com 700 gramas	SANTA RITA	PC	280	R\$ 10,55	R\$ 2.954,00
6	1114	Batata palha - pacote de 500g	YOKI	PC	170	R\$ 13,40	R\$ 2.278,00
7	4871	Chocolate granulado macio - pacote com 1 Kg	DORI	PC	57	R\$ 24,65	R\$ 1.405,05
8	3680	COCO DESIDRATADO EM FLOCOS - PACOTE COM 100 GRAMAS	SOCOCO	PC	112	R\$ 6,25	R\$ 700,00
9	4872	Coco ralado úmido - pacote de 100gr	SOCOCO	PC	112	R\$ 3,80	R\$ 425,60
10	1094	Creme de leite - unidade de 200g	CEMIL	UN	260	R\$ 3,50	R\$ 910,00
11	1093	Leite condensado - unidade de 395g	CEMIL	LTA	370	R\$ 5,95	R\$ 2.201,50
12	1096	Leite de coco - unidade de 200ml	SERIGY	UN	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
13	809	Manteiga pura - a base de leite, embalagem de 200g	PAIOLZINHO	EM	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
14	5519	Margarina - Pote com 500 gramas - Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, com sal, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 80% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto ou pote violado.	COAMO	UN	745	R\$ 5,00	R\$ 3.725,00
15	5252	MILHO DE PIPOCA CLASSE A - PACOTE DE 500 GRAMAS	YOKI	PC	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
16	4034	Milho verde - milho verde, água, açúcar e sal. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, apresentado em embalagem com p	QUERO	EM	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
17	1098	Mistura para preparo de bolo - pacote com 400g - sabores variados	VILMA	PC	548	R\$ 3,20	R\$ 1.753,60
18	1097	Mistura para preparo de pão de queijo - pacote de 250g	VILMA	UN	248	R\$ 6,90	R\$ 1.711,20
19	1118	Mortadela	PIF PAF	KG	70	R\$ 14,05	R\$ 983,50
20	4878	Orégano - pacote de 50g	HIKARI	PC	78	R\$ 4,00	R\$ 312,00
21	4880	Pacote de bombom de 01 Kg com 48 unidades de 21,5grs	LACTA	PC	250	R\$ 51,60	R\$ 12.900,00
22	1107	Pão de forma - pacote de 400g	SEVEN BOYS	PC	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
23	3627	Pirulitos sortidos, sabores variados, coloridos e aromatizados artificialmente - pacote com 300 gramas, contendo 50 unidades	FLOPITO	PC	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
24	4882	Polvilho azedo - pacote com 1Kg	AMAFIL	PC	72	R\$ 6,65	R\$ 478,80
25	1116	Queijo Muçarela - Fatiado	PAIOLZINHO	KG	140	R\$ 34,90	R\$ 4.886,00
26	1112	Refrigerante (diversos sabores) - PET com 02 litros	DOLLY	UN	900	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
27	1106	Requeijão cremoso - unidade 200g	QUALITÁ	UN	104	R\$ 5,60	R\$ 582,40
28	4887	Sequinhos (sabores diversos) pacote com 350 gramas	NOVA PADARIA	PC	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
				TOTAL:			R\$ 56.837,20

- A validade dos produtos não perecíveis deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0082/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996.53

NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES
Eneida Maria Pereira Guimarães
CPF nº 671.498.636-04